CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11, DE 2022

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - Esta Resolução altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2° - O Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo, anexo à Resolução nº 15, de 6 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 20** - O suplente:
I - não integrará cargos da Mesa;
II - não assumirá o cargo ou atribuição do vereador licenciado; e
III - assumirá vaga em comissão a qual o vereador licenciado seja membro.

Parágrafo único - O suplente, em substituição por tempo indeterminado, quando eleito ou designado, poderá assumir cargo ou atribuição em comissão.

...

Art. 46 - A ata da reunião da comissão ficará à disposição dos vereadores para verificação, podendo cada vereador pedir sua retificação ou impugnação no prazo de 3 (três) dias de sua disponibilização.

...

Art. 57 - ...

...

II - convocadas, em qualquer caso, até as 15 (quinze) horas do dia anterior ao de sua realização, mediante protocolo ao Departamento Legislativo;

...

Art. 73 - ...

Parágrafo único - O membro mais idoso, dentre os de maior número de legislaturas, convocará a primeira reunião da comissão temporária a ser realizada em até 3 (três) dias da publicação do ato de sua constituição.

Art. 111 - ...

...

§ 2º - Se a entrada da matéria ocorrer após o horário estabelecido no ato da Mesa, esta figurará no expediente da sessão ordinária seguinte, dispensada a exigência no período de recesso parlamentar para os vetos e as matérias com solicitação de tramitação em regime de urgência.

...

Art. 131 - ...

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

§ 1º - O presidente dará conhecimento ao Plenário de projeto rejeitado, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias contra a rejeição elencada no inciso I do *caput*.

...

Art. 148 - ...

...

II - ...

...

d) informações a entidades privadas; ou

e) renúncia de membro da Mesa.

...

Art. 149 - ...

I - ...

...

d) preferência para deliberação de matéria;

...

Art. 151 - ...

...

II - ...

...

g) cessação ou tramitação em regime de urgência; ou

...

Art. 173 - ...

...

§ 1º - ...

...

II - reduzido à quinta parte (1/5) o prazo para apresentação de emenda.

...

Art. 197 - ...

...

§ 2º - O vereador presente na sessão poderá se escusar de votar, abstendo-se, sendo a abstenção considerada para efeito de *quorum*.

§ 3º - Quando da votação de proposição que envolva interesse individual ou familiar do vereador, este dar-se-á por impedido e abster-se-á da votação, comunicando imediatamente o fato à Mesa.

§ 4º - O presidente somente votará:

I - na eleição da Mesa;

II - nos casos em que seja exigida maioria qualificada; e

III - para desempatar a votação.

§ 5º - Enquanto não for proclamado o resultado da votação, o vereador poderá apresentar requerimento para retificar seu voto.

§ 6º - Concluída a votação, após tempo suficiente para que todos os presentes votem,

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

o presidente encerrará a votação e proclamará seu resultado.

...

Art. 199 - ...

§ 1º - Para iniciar o processo de votação, o presidente declarará aberta a votação e solicitará aos vereadores que registrem no sistema eletrônico o seu voto "sim", "não" ou "abstenção", conforme sejam favoráveis ou contrários à matéria ou se abstenham de votar.

...

Art. 200 - ...

§ 1º - À medida que forem sendo chamados, o presidente solicitará aos vereadores que respondam "sim", "não" ou "abstenho-me", conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição ou se abstenham de votar, sendo os votos de cada vereador registrados pelo primeiro-secretário.

§ 2º - Concluída a votação, o presidente proclamará o resultado, anunciando o número dos vereadores que votaram "sim", dos que votaram "não" e dos que se abstiveram de votar.

...

Art. 203 - O *quorum* de votação em Plenário exigido para aprovação de proposição é de:

..."

Art. 3° - Ficam revogados:
I - o artigo 58 e seus §§ 1º, 2º e 3º;
II - a alínea "c" do inciso II do artigo 67; e
III - a alínea "a" do inciso II do artigo 149.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 29 de junho de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal

PEDRO VARELA
Primeiro-vice-presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-vice-presidente

MARCELO MARQUES
Primeiro-secretário

VALDOMIRO BOZÓ
Segundo-secretário

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES

Inicialmente, pretende-se com esta alteração melhorar a redação dos dispositivos, adequar algumas questões de prazos, além de resolver alguns conflitos entre dispositivos.

Adicionalmente, pretende-se reduzir o prazo para apresentação de emenda em projetos de alteração do PPA, LDO, LOA e créditos adicionais, reduzindo dos atuais 8 dias úteis para somente 3 dias úteis, o que dará celeridade às referidas alterações.

Propõe-se também que o horário limite para convocação de reunião de comissão especial ou extraordinária de comissão permanente seja majorado, podendo a reunião ser convocada até as 15 horas do dia anterior, não mais às 12 horas.

E, por fim, propõe-se o fim da obrigatoriedade da votação das matérias em plenário, podendo o parlamentar se abster de qualquer matéria que não se sinta confortável em exarar seu voto.

Assim, apresenta-se o presente Projeto de Resolução, o qual após apreciação por Vossas Excelências, espera-se sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 29 de junho de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal

PEDRO VARELA
Primeiro-vice-presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-vice-presidente

MARCELO MARQUES
Primeiro-secretário

VALDOMIRO BOZÓ
Segundo-secretário

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

00001

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA N° 470.2022

Toledo, 13 de maio de 2022.

Ao vereador
Marcelo Marques
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: RELATORIA de Proposta para Projeto de Resolução – "Projeto de Resolução n° 6, de 2022, de autoria da Mesa, que altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo".

Senhor vereador,

Considerando o disposto na ATA da 7ª (sétima) Reunião da Mesa, realizada na data de 11 de maio de 2022, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Toledo/PR, ora anexada, que faz menção do Projeto de Resolução n° 6, de 2022, de autoria da Mesa, que altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando que o projeto por unanimidade dos membros da Mesa, fora encaminhado para relatoria do vereador Marcelo Marques, não sendo mais considerado como Projeto de Resolução n° 6 (grifei), pois este receberá nova numeração quando de sua futura apresentação;

Encaminho ao vereador Marcelo Marques a matéria supracitada para que o mesmo produza RELATORIA acerca desta Proposta de "Projeto de Resolução", cuja a numeração será definida a posteriori pelo Departamento do Legislativo desta Casa de Leis, e a posteriori apresentada a Mesa.

Atenciosamente,

LEOCLIDES LUIZ ROSO BISOGNIN: 17904684004

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal de Toledo